



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 089/94

**“ Concede reajuste salarial aos
servidores municipais e dá
outras providências”.**

13/09/1994



MUNICIPIO DE CROATA

Prefeitura Municipal de Croatá

LEI Nº 089/94

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos servidores municipais ficam reajustados
a partir de 1º (primeiro) de agosto deste ano na forma a
seguir:

I - CARGOS DE CONFIANÇA		SALÁRIO	REPRES./GRAT.
1 - Chefe de Gabinete e Secretário		23,57	47,13
2 - Assessor Especial		18,86	37,71
3 - Secretária Executiva/Ch. Divisão		9,43	18,86
4 - Chefe de Seção		5,66	11,32
5 - Assessor de Comunicação		3,01	6,04
II - CARGOS PERMANENTES		SÍMBOLO	SALÁRIO
1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASA I		11,13/mês
2 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AXA I		9,90/mês
3 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AXA II		10,28/mês
4 - ORIENTADOR DE SAÚDE	OS I		10,28/mês
5 - ORIENTADOR DE SAÚDE	OS II		10,28/mês
6 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE I A		19,90/mês
7 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE II A		11,13/mês
8 - REGENTE DE CLASSE	RC I		6,59/mês
9 - REGENTE DE CLASSE	RC II		6,74/mês
10 - REGENTE DE CLASSE	RC III		6,92/mês
11 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PNM I		0,07/h
12 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PNM II		0,08/h
13 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PNS I		0,93/h
14 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PNS II		1,17/h
15 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG I		6,59/mês
16 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG II		6,68/mês
17 - AUXILIAR DE TELEFONIA	AXT		7,00/mês
18 - MOTORISTA/TRATORISTA	MOT/TRAT		9,90/mês

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Professor Nível Superior - PNS I e PNS II, com licenciatura curta e plena, respectivamente e com salário total fixado em R\$ 0,93 (noventa e três centavos) e R\$ 1,17 (Hum real e dezessete centavos) por hora/aula.

Art. 3º - As gratificações concedidas no mês de julho/94 serão conside-
radas como antecipações salariais deste reajuste.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CROATÁ

Prefeitura Municipal de Croátá

Art. 4º - O reajuste salarial tem o objetivo de repor as perdas salariais ocasionadas pela inflação e elevar a um bom nível aqueles salários considerados muito baixos, como os de Professores e Merendiras.

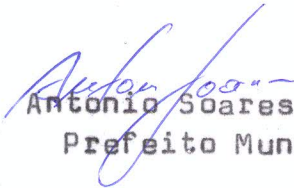
Parágrafo Único - Os índices deste reajuste são os seguintes:

- 268,32% (duzentos e sessenta e oito, virgula trinta e dois por cento) para Regente de Classe - RC I, RC II, e RC III;
- 261,44% (duzentos e sessenta e um, virgula quarenta e quatro por cento) para Auxiliar de Serviços Gerais - ASG I;
- 188,54% (cento e oitenta e oito, virgula cinquenta e quatro por cento) para Professor nível médio PNM I e II;
- 148,22% (cento e quarenta e oito, virgula vinte e dois por cento) para Auxiliar de Telefonia e
- 100% (cem por cento) para os demais cargos, exceto os que tiveram gratificações no mês de julho/94, que receberão o percentual que equipara aos 100% (cem por cento).

Art. 5º - Os Abonos salariais concedidos pelo Decreto nº 032/93 de 24 de novembro e pela Portaria nº 945/94 de 24 de março de 1994, passarão a integrar-se aos adicionais, no caso dos Professores, ao salário, no caso das Merendeiras e às gratificações, nos demais casos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário:

Paço da Prefeitura Municipal de Croátá, 13 de setembro de 1994.


Antonio Soares Bernardo
Prefeito Municipal